



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 20/CONSUNI, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Cria a Central Analítica da Universidade Federal do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **12 de julho de 2013**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra *b*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor,

RESOLVE:-

Art. 1º Criar, nos termos da documentação apresentada mediante o processo nº P12500/13-21, a Central Analítica da UFC, como órgão suplementar subordinado à Reitoria.

Art.2º A Central Analítica, como órgão de assessoria direta ao Reitor, terá as seguintes finalidades:

I - realizar procedimentos técnicos em microscopia eletrônica e óptica necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica em diversas áreas do conhecimento tendo como foco, em face das características técnicas dos equipamentos, as áreas de nanotecnologia, biotecnologia, materiais e nanobiotecnologia;

II - contribuir para a formação científica e tecnológica de professores, estudantes e profissionais nas áreas de sua competência e afins;

III - divulgar a missão e a capacidade operacional e técnica da Central Analítica no âmbito da UFC e em outras instituições de ensino e/ou pesquisa e no setor privado, visando o estabelecimento de parcerias, colaborações, capacitação de pessoal e prestação de serviços;

IV - apoiar e fomentar o intercâmbio acadêmico-científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à UFC no âmbito regional, nacional e internacional;

V - manter alto nível de atualização científico-tecnológica no que se refere a pessoal, instalações e equipamentos;

VI - conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Central Analítica terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Coordenação;

II - Secretaria Administrativa.

Art. 4º A Coordenação será composta por um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos pelo Reitor dentre os usuários da Central Analítica.

Art. 5º A organização administrativa da Central Analítica constará do regimento da Reitoria.

Parágrafo único. Os demais aspectos de funcionamento da Central Analítica serão definidos em seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sendo obrigatória a sua disponibilização no portal eletrônico da UFC (www.ufc.br).

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 12 de julho de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor